



Tribunal Regional Eleitoral  
do Espírito Santo



# A Justiça Eleitoral está sempre ao seu alcance!

Bem-vindo à página do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo nas redes sociais!

Esta página foi criada para divulgar informações atualizadas e prestar serviços à população referentes ao sistema e processo eleitorais.

O TRE-ES utiliza este espaço para informar e fomentar a cidadania e a participação popular, com o objetivo de cumprir sua missão: garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.



Siga o TRE-ES  
nas redes  
sociais!



[facebook.com/TREdoES](https://facebook.com/TREdoES)



[twitter.com/TRE\\_ES](https://twitter.com/TRE_ES)



[@trecapixaba](https://www.instagram.com/trecapixaba)



[youtube.com/TREdoES](https://youtube.com/TREdoES)

Conheça, a seguir,  
as regras de utilização



# Regras de utilização



- 1.** As páginas do TRE-ES nas redes sociais: TREdoES (Facebook e YouTube) , @TREcapixaba (Instagram), @TRE\_ES (Twitter) são abertas a comentários de qualquer pessoa, desde que respeitadas as regras aqui previstas. Cabe ao usuário zelar pela manutenção de um ambiente de convivência democrático, saudável e respeitoso.
- 2.** Qualquer pessoa é livre para comentar e compartilhar as postagens das páginas, devendo ser observadas as regras de convivência estabelecidas.
- 3.** A administração, a publicação e a remoção de conteúdos, bem como a moderação de comentários, são de responsabilidade da Comunicação Institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.
- 4.** Serão excluídos comentários considerados abusivos, ilegais, nocivos, ameaçadores, profanos, com expressões de baixo calão, difamatórios, discriminatórios ou ofensivos, bem como aqueles com indícios (ou características) de spam, correntes, publicações em nome de terceiros, propagandístico, comercial ou publicitário, fora de contexto, que contenham links suspeitos ou que divulguem informações ilegítimas, pessoais ou protegidas por sigilo legal.
- 5.** Sem prejuízo de outras medidas, comentários que violem os termos aqui descritos serão sumariamente removidos. O usuário, por sua vez, será advertido ou bloqueado e ficará impedido de acessar e comentar as páginas do TRE-ES no Facebook, no Instagram, no Twitter e no YouTube, independentemente de consulta, ciência, alerta ou aviso prévio ou posterior.
- 6.** Sem prejuízo das regras apresentadas anteriormente, o usuário é responsável por:
  - 6.1. qualquer manifestação por ele realizada;
  - 6.2. pela segurança e pelo uso de sua própria conta;
  - 6.3. pelo cumprimento das regras dos serviços de terceiros, inclusive das plataformas Facebook, Twitter, Instagram e YouTube, entre outras.
- 7.** É proibido o anonimato. Todos os comentários deverão ter a autoria identificada. Para tanto, o usuário deverá utilizar suas contas pessoais nas redes já mencionadas, submetendo-se, assim, às políticas de privacidade das respectivas plataformas.

# Regras de utilização

**8.** O TRE-ES possui canais específicos para cada tipo de demanda do cidadão. Portanto, o usuário deverá evitar o uso das páginas para o envio de demandas relativas à:

8.1. Imprensa: o espaço não deve ser utilizado para solicitações de jornalistas ou veículos de imprensa. Qualquer demanda desse tipo deve ser encaminhada ao correio eletrônico: [comunicacao@tre-es.jus.br](mailto:comunicacao@tre-es.jus.br)

8.2. Ouvidoria: para registrar ou formalizar solicitações de informações e esclarecimentos institucionais, consultas, questionamentos, reclamações, críticas, elogios, auxiliar e incentivar ações que estimulem o exercício da cidadania, o usuário deverá utilizar a página da Ouvidoria do TRE-ES: [www.tre-es.jus.br/o-tre/ouvidoria](http://www.tre-es.jus.br/o-tre/ouvidoria) ou entrar em contato pelo telefone 0800-083-2010 ou pelo correio eletrônico: [ouvidoria@tre-es.jus.br](mailto:ouvidoria@tre-es.jus.br)

**9.** Denúncias eleitorais devem ser realizadas entrando em contato com o MPF-ES: [www.mpf.mp.br/prees/faca-sua-denuncia](http://www.mpf.mp.br/prees/faca-sua-denuncia) ou pelo aplicativo Pardal: [www.tre-es.jus.br/eleitor/denuncias-eleitorais-e-institucionais](http://www.tre-es.jus.br/eleitor/denuncias-eleitorais-e-institucionais)

**10.** Ao acessar as páginas oficiais do TRE-ES nas redes sociais, o usuário estará tacitamente de acordo com as regras de uso e privacidade aqui descritas e também com as que forem aplicadas pelos fornecedores dos serviços, conforme disposto nos respectivos aplicativos e formulários de cadastro.

**11.** No exercício de suas atribuições, o TRE-ES reserva a si o direito de fazer uso ou não das informações e imagens obtidas por meio dos comentários ou das enquetes publicadas em suas páginas.

